



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	: DSG-G.JRPC-3330/2012
PROCESSO TC/MS	: TC/4775/2010
PROTOCOLO	: 983990
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DE CORUMBÁ
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	: CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES
CARGO DO ORDENADOR (A)	: SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO 008/2010
RELATOR	: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	: ROGÉRIO SHIGUEO MORIHISA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PESQUISA NA ÁREA DE SAÚDE MENTAL
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: 216.000,00

DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução contratual, com fundamento na regra do art. 312, I, 2ª parte, do Regimento Interno.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 30 de maio de 2012.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS